

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2018

A **FUNDACI – Fundação Arte e Cultura de Ilhabela**, CNPJ 03.206.986/0001-49, sediada na Rua Doutor Carvalho, 80 – Centro, Vila, Ilhabela, Estado de São Paulo - SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá inscrições no período de 13 à 27 de junho de 2018, para participação do processo de seleção de expositores interessados em participar da 6ª FLAI – Feira Literária de Aventura de Ilhabela, que será realizada de 18 à 28 de julho de 2018, das 9h00min às 22h00min, no Centro Histórico de Ilhabela, conforme previsto no processo administrativo nº 147/2018.

A FLAI-Feira Literária de Aventura de Ilhabela, integra a programação cultural do mês de julho da cidade de Ilhabela e acontecerá simultaneamente a um dos maiores eventos náuticos da América Latina, a 45ª. Semana Internacional de Vela de Ilhabela.

Em 2017, a competição reuniu 123 barcos e 900 velejadores do Brasil, Chile e Argentina, e de mais cinco estados brasileiros.

Neste período, a cidade recebe um público estimado de 70 (setenta) mil turistas, dentre eles centenas de velejadores para as competições a vela, além de famílias de turistas em férias escolares.

I. DO OBJETO

Art. 1º O presente edital tem por objeto a seleção de um expositor para participar da 6ª FLAI – Feira Literária de Aventura de Ilhabela, no período compreendido entre os dias 18 a 28 de julho.

Parágrafo 1º A FUNDACI disponibilizará um espaço para expositor contendo estantes, em uma área total de 3,5 x 9m.

Art. 2º A vaga será preferencialmente preenchida por empresas que possuam em seu acervo mais de 30% de seus títulos voltados para a temática de aventura.

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

- 📍 Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000
- 📄 CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento
- ☎ (12) 3896-1571 e 3896-2439 – Fax: (12) 3896-1747
- ✉ contato@fundaci.org
- 📌 fundaciilhabela

II. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderão se habilitar para participar do presente processo, livreiros, distribuidores ou editoras.

Art. 4º É vedada a participação:

- a) Aos integrantes da comissão de seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias.
- b) Servidores ou dirigentes dos órgãos de administração direta e indireta do Município de Ilhabela.

III. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 5º As inscrições deverão ser entregues e protocoladas pelos participantes diretamente no Setor de Protocolo da FUNDACI, o qual está localizado na Rua Doutor Carvalho nº 80 – Centro - Vila – Ilhabela – SP, das 9h00min do dia 13 de junho de 2018 até as 17h00min do dia 27 de junho de 2018.

Art. 6º O proponente deverá protocolar todos os documentos de habilitação, conforme solicitado no Art. 7º.

Art. 7º No ato do protocolo, os participantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) o formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido.
- b) cópia da carteira de identidade ou de documento de identidade equivalente do representante legal da requerente;
- c) Cópia do CPF do representante legal da requerente ou CNPJ de pessoa jurídica;
- d) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ da requerente junto à Receita Federal;
- e) Cópia do alvará de funcionamento da requerente;
- f) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

📍 Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000

📄 CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento

☎ (12) 3896-1571 e 3896-2439 – Fax: (12) 3896-1747

✉ contato@fundaci.org

📌 fundaciilhabela

- g) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, demonstrando a regularidade da requerente para com a Fazenda Federal (RFB e à PGFN), atualizada e em plena vigência, conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/14;
- h) A apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos da requerente perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e do Art. 29, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, atualizada e em pleno vigor.
- j) Acervo técnico apresentado de no mínimo 30% dos títulos voltados para a área de aventura.

IV. DA SELEÇÃO

Art. 8º Para seleção dos expositores primeiramente serão analisados os documentos de habilitação constantes no Art. 7º deste edital.

Art. 9º Os participantes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos e/ou não atenderem ao disposto no Art. 7º deste edital.

Art. 10º Será aceito o participante que possuir em seu acervo o maior número de títulos voltados para a temática de aventura, com uma precificação de acordo com o mercado local.

V. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 11º A seleção dos expositores será realizada pela comissão de seleção da FUNDACI.

Art. 12º Cabe à Comissão de Seleção o julgamento e definição dos contemplados deste processo seletivo, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer das propostas apresentadas.

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

- 📍 Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000
- 📄 CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento
- ☎ (12) 3896-1571 e 3896-2439 – Fax: (12) 3896-1747
- ✉ contato@fundaci.org
- 📌 fundaciilhabela

VI. DA CONTRAPARTIDA

Art. 13º Os selecionados neste edital deverão fornecer como contrapartida 10% (dez por cento do valor das vendas) que deverão ser doados para a FUNDACI em até 10 dias úteis após o término da Feira.

VII. DA DIVULGAÇÃO

Art. 14º Os resultados e demais decisões e/ou comunicações, serão publicados no site da FUNDACI e fixado em mural próprio.

VIII. DOS RECURSOS

Art. 15º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de chamamento público por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 2 (dois) dias úteis que antecederem a abertura do mesmo.

Art. 16º A Secretaria Executiva da FUNDACI, deverá julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis. Não serão admitidos recursos remetidos via fax, correio ou e-mail, e ainda, os que forem apresentados fora do prazo.

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º Aos livreiros selecionados exige-se:

- A) Oferecer à venda no mínimo 30 obras diferentes de literatura com a temática de aventura;
- B) Manter permanentemente um “balaio” de ofertas com obras de no máximo R\$ 20,00 (vinte) reais;

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

- 📍 Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000
- 📄 CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento
- ☎ (12) 3896-1571 e 3896-2439 – Fax: (12) 3896-1747
- ✉ contato@fundaci.org
- 📌 fundaciilhabela

- C) O ato de inscrição do participante implicará na prévia e integral concordância com as normas que regem o edital.

Art. 18º Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto à Fundação de Arte e Cultura de Ilhabela, ou também através do e-mail: contato@fundaci.org em horário de expediente.

Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação. A FUNDACI poderá revogar a presente Chamada Pública por motivo de interesse público, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

Art. 20º A anulação da Chamada Pública, por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar, por parte da FUNDACI, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 21º Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de seu início e incluir-se-á o dia do seu vencimento.

Art. 22º Para dirimir as questões oriundas do presente edital ou de sua execução, fica eleito, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Ilhabela - SP

X. DOS ANEXOS

Art. 23º São partes integrantes do presente Edital os anexos:

- ANEXO I – Formulário de Inscrição;

Ilhabela, 13 de junho de 2018.

OSWALDO NUNO GALLO

Presidente

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

- 📍 Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000
- 📄 CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento
- ☎ (12) 3896-1571 e 3896-2439 – Fax: (12) 3896-1747
- ✉ contato@fundaci.org
- 📌 [fundaciilhabela](https://www.facebook.com/fundaciilhabela)